

TERMO ADITIVO A CONTRATO**TERMO ADITIVO Nº. 01/2024 AO CONTRATO Nº 017/2023
PROCESSO N.º 2022/450.814.**

PARTES: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ (CNPJ/MF nº 34.639.526/0001-38) e a empresa ALM GENTE E GESTÃO DE PESSOAS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 29.607.478/0001-66.

OBJETO: O objeto deste Termo Aditivo ao contrato supramencionado é a PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA, inicialmente estabelecido na CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA do contrato firmado, por mais 6 (seis) meses, a contar de 28/04/2024 a 28/10/2024. DATA ASSINATURA: 08/04/2024.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa/Projeto/Atividade: 03.122.1447.8458 Natureza de Despesa: 339039 Fonte: 01500000001 Plano Interno (PI): 105OAD 8458C Gp Pará: 293567.

FORO: Justiça Estadual do Pará – Comarca de Belém.

RESPONSÁVEIS DA CONTRATADA: ANA LÍDIA MARQUES PIRES MACHADO, CPF: 014.376.611-22.

ENDEREÇO DA EMPRESA: R VDC, sem nº, Quadra 18, Lote 06, sala 02, Jardim Campos II, Santo Antonio de Goias/GO, CEP: 75.375-000.

ORDENADORA: JOÃO PAULO CARNEIRO GONÇALVES LEDO – Defensor Público Geral.

Protocolo: 1059791

OUTRAS MATÉRIAS**EXTRATO DO EDITAL Nº 10, DE 08 DE ABRIL DE 2024.**

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições conferidas pelo art. 8º, XI e XVIII da Lei Complementar nº 54, de 7 de fevereiro de 2006; Considerando a Instrução Normativa Nº 02, de 26 de março de 2018, TORNA PÚBLICO o presente EDITAL tendo por finalidade a abertura de concurso de designação para os Membros da Defensoria Pública do Estado do Pará quanto ao interesse de inscrição no concurso de designação da 3ª Defensoria Pública Cível/Infância e Juventude de Parauapebas, 4ª Defensoria Pública Criminal de Marabá, 2ª Defensoria Pública Cível/Criminal de Canaã dos Carajás, Auxiliar a Defensoria Pública Criminal de Tucuruí em Acumulação com a Defensoria Pública de Goianésia do Pará, Defensoria Pública de Acará em Acumulação com a Defensoria Pública de Concórdia do Pará, 1ª Defensoria Pública Criminal de Altamira em Acumulação com a Defensoria Pública de Porto de Moz, 1ª Defensoria Pública Cível/Criminal de Bragança, 2ª Defensoria Pública Cível de Capanema em Acumulação com Defensoria Pública de Nova Timboteua, Defensoria Pública de de Mocajuba em Acumulação com a Defensoria Pública de Baião, fica aberto o prazo de 3 (três), dias úteis para inscrição dos interessados. O Edital com todas as informações estará disponível, na íntegra, no site <http://defensoria.pa.def.br>, aba publicações/editais.

JOÃO PAULO CARNEIRO GONÇALVES LEDO

Defensor Público-Geral do Estado do Pará

Protocolo: 1059787

JUDICIÁRIO**TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DO ESTADO DO PARÁ****CONTRATO**

Extrato do Contrato nº 034/2024/TJPA//Partes: TJPA e empresa TORINO INFORMÁTICALTDA, CNPJ nº: 03.619.767/0005-15, com sede em Serra/ES, à AV. 600, SN QUADRA 15 MODULO 10 SETOR INDUSTRIAL TIMS, Cep: 29161-419, Telefone: (15) 3233-9320, e-mail: rafael.moraes@grupotorino.com.br // Objeto do contrato: Registro de Preços para eventual aquisição de equipamentos para a modernização e expansão da infraestrutura de Tecnologia da Informação e Comunicação do Tribunal de Justiça do Estado do Pará.// Processo: TJPA-PRO-2024/01440 // Fundamentação Legal: Lei nº.10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Estadual nº. 6.474, de 06 de agosto de 2002. Subsidiariamente pela Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993; pelo Decreto nº.3.555, de 08 de agosto de 2000, com a nova redação dada pelo Decreto nº. 3.693, de 20 de dezembro de 2000; pelo Decreto nº. 3.784, de 06 de abril de 2001// Foro: Belém // Valor: O valor global referente ao objeto licitado é de R\$ 1.416.000,00 (Um milhão, quatrocentos e dezesseis mil reais), pelo período de 06 (seis) meses // Data de vigência: início em 04 de abril de 2024 e término em 04 de outubro de 2024// Responsável pela assinatura: Vicente de Paula Barbosa Marques Junior – Secretário de Administração do TJE/PA // Ordenador Responsável: Miguel Lucivaldo Alves Santos – Secretário de Planejamento.

Protocolo: 1059566

Extrato do Contrato nº 022/2024/TJPA//Partes: TJPA e empresa LOGPRO SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS PARA TERCEIROS LTDA, CNPJ nº: 17.211.866/0001-44, com sede à Avenida Felipe Schmidt, 2244, Centro, Braço do Norte/SC, CEP: 88750-000, Telefone(s): (48) 3658 8086 / 48

99174 3767, e-mail: comercial@logpro.com.br// Objeto do contrato: Prestação de serviço de solução de pagamento por meio eletrônico que realize captura, roteamento, transmissão, processamento, compensação e liquidação de transações financeiras à vista e/ou parceladas, por meio de sistema e-commerce, realizadas com cartão de crédito e cartão de débito, sem ônus para o Tribunal de Justiça do Pará, conforme especificações constantes em Termo de Referência, o qual adere a este documento para todos os fins// Processo: TJPA-PRO-2024/01420 // Fundamentação Legal: Lei nº 14.133, de 2021 e demais legislação aplicável // Foro: Belém // Taxa Total do Lote: 6,07% (Seis inteiros e sete centésimos por cento), pelo período de 24 (vinte e quatro) meses.// Data de vigência: início em 03 de abril de 2024 e término em 03 de abril de 2026// Responsável pela assinatura: Vicente de Paula Barbosa Marques Junior – Secretário de Administração do TJE/PA // Ordenador Responsável: Miguel Lucivaldo Alves Santos – Secretário de Planejamento.

Protocolo: 1059384

TERMO ADITIVO A CONTRATO**EXTRATO do 10º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 067/2022/TJPA**

PARTES: Tribunal de Justiça do Estado do Pará e a Empresa Criart Serviços de Terceirização de Mão de Obra Ltda, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.783.832/0001-70

OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza, conservação, higienização e apoio administrativo e encarregado, nas dependências e instalações do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, com fornecimento de uniformes, materiais de limpeza e o emprego de equipamentos necessários e adequados à execução dos serviços.

ORIGEM: Pregão Eletrônico nº 018/TJPA/2022

OBJETO DO ADITIVO: Repactuação de valores do Contrato, em razão da celebração da Convenção Coletivas de Trabalho (CCT) 2024/2025, firmada entre os sindicatos (SEAC e SINELPA) em 26/01/2024.

PERCENTUAL DO ADITIVO: 5.5% (cinco e meio por cento)

Valor do Reajuste: R\$ 1.414.647,80 (um milhão, quatrocentos e quatorze mil, seiscentos e quarenta e sete reais e oitenta centavos).;

Novo Valor Mensal do Contrato: R\$ 1.693.559,55 (um milhão seiscentos e noventa e três mil quinhentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e cinco centavos);

Novo Valor Global/Anual: R\$ 39.229.705,91(trinta e nove milhões duzentos e vinte e nove mil setecentos e cinco reais e noventa e um centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Funcional Programática: 02.122.1421.8193 / 8194 / 8195 - Operacionalização das Ações Administrativas do Poder Judiciário - 1º Grau / 2º Grau / Apoio; Elemento de Despesa: 339037; Fonte: 01 759 0000 18 / 01 500 0000 01.

DATA DA ASSINATURA: 03/04/2024 FORO: Belém/PA

RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA: Vicente de Paula Barbosa Marques Júnior – Secretário de Administração.

ORDENADOR RESPONSÁVEL: Miguel Lucivaldo Alves Santos – Secretário de Planejamento e Finanças do TJPA.

Protocolo: 1059254

CONVÊNIO

Extrato do Acordo de Cooperação Técnica nº. 09/2024-TJPA// Partes: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ e a SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO - SEDUC, sediada na Rodovia Augusto Montenegro, Km 10, S/N, Belém/PA, CEP: 66820-000, Belém/PA, inscrita no CNPJ/MF nº. 05.054.937/0001-63 // Objeto: Formalização de parceria entre o TJPA e a SEDUC, cujo escopo é a realização do traslado de crianças da comunidade de Santana do Aurá às escolas do Governo do Estado do Pará e Escola Salesiana do Trabalho. //Vigência: O presente Acordo terá vigência de 60 (sessenta) meses contados da data de sua assinatura, podendo ser alterado ou renovado caso haja interesse dos partícipes, com fundamento nas disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e da IN 01/2024-GP, de 1º de março de 2024. // Foro: Belém/PA // Data da assinatura: 04 de abril de 2024 // Responsáveis pelas assinaturas: Des. MARIA DE NAZARÉ SILVA GOUVEIA DOS SANTOS – Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Pará e Des. LEONARDO DE NORONHA TAVARES – Coordenador de Comitê de Ação Social e Cidadania do TJPA.

Protocolo: 1059253

OUTRAS MATÉRIAS**EXTRATO – 1º TERMO DE ADESÃO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA 029/2023/TJPA.**

PARTICIPES: Tribunal de Justiça do Estado do Pará – TJPA, Secretaria Estratégica de Articulação da Cidadania – SEAC, Secretaria de Estado de Justiça – SEJU, Secretaria de Estado das Mulheres – SEMU, Fundação Papa João XXII – FUNPAPA, Fundação Parapaz e Defensoria Pública do Estado do Pará. ORGÃOS/INSTITUIÇÕES ADERENTES: Secretaria de Saúde Pública – SESPA, Secretaria Municipal de Saúde – SESMA, Centro Universitário do Estado do Pará – CESUPA, Centro Universitário Fibra, Universidade da Amazônia – UNAMA e Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas – SEBRAE.

PROCESSO: TJPA-MEM-2024/17151.

OBJETO DO ACORDO: Desenvolver “ações transversais” voltadas à garantia de acesso às vítimas de crime e ato infracional à informação, ao atendimento especializado e à orientação, através da criação e implementação dos Centros Especializados de Atenção às Vítimas de Crimes e Ato Infracionais, em cumprimento a Resolução CNJ nº 253/2018, de 4 de setembro de 2018 – com as alterações trazidas pela Resolução CNJ nº 386, de 9 de abril de 2021.

DATA DA ASSINATURA: 26/03/2024.

Protocolo: 1059756



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 009/2024 QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ E A SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SEDUC VISANDO A REALIZAÇÃO DO TRASLADO DE CRIANÇAS DA COMUNIDADE DE SANTANA DO AURÁ ÀS ESCOLAS DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ E ESCOLA SALESIANA DO TRABALHO.

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**, órgão do Poder Judiciário, com sede na Avenida Almirante Barroso nº 3089, bairro do Souza, na cidade de Belém, Estado do Pará, CEP: 66.613-710, com inscrição no CNPJ nº 04.567.897/0001-90, doravante denominado TJPA, neste ato representado por sua Presidente, Excelentíssima Desembargadora Maria de Nazaré Silva Gouveia dos Santos, brasileira, residente e domiciliada nesta cidade de Belém/PA, através do **Comitê de Ação Social e Cidadania** instituído através da Portaria nº 1.655/2017-GP, representado pelo Desembargador Leonardo de Noronha Tavares, e a **SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SEDUC**, sediada na Rodovia Augusto Montenegro, Km 10, S/N, Belém/ PA, CEP: 66820-000, Belém/PA, inscrita no CNPJ/MPF nº. 05.054.937/0001- 63, doravante denominada Partícipe, neste ato representada pelo Secretário de Educação, Dr. **ROSSIELI SOARES DA SILVA**, matrícula funcional nº 5969189-1, resolvem celebrar o presente ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, mediante as cláusulas e condições que seguem, com fundamento nas disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e da IN nº 01/2024-GP, de 1º de março de 2024:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente Acordo de Cooperação Técnica tem por objeto a formalização de parceria entre o TJPA e a SEDUC, cujo escopo é a realização do traslado de crianças da comunidade de Santana do Aurá às escolas do Governo do Estado do Pará e Escola Salesiana do Trabalho.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O presente Acordo de Cooperação Técnica estabelece uma perspectiva cooperativa, voltada a facilitar o acesso à educação regular e profissionalizante para as crianças da Comunidade de Santana do Aurá, atendida em outras ações sociais pelo Comitê de Ação Social e Cidadania do TJPA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

TJPA-PRO-2024/01437
SF





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Constituem obrigações do **TJPA**, através do Comitê de Ação Social e Cidadania:

- I Coordenar o processo de identificação das crianças elegíveis para o transporte;
- II Fornecer uniformes escolar para as crianças elegíveis para o transporte;
- III Estabelecer as rotas e os horários de traslado em colaboração com a SEDUC;
- IV Monitorar o desempenho acadêmico e o bem-estar das crianças beneficiadas pelo projeto;
- V Fornecer alimentos oriundos de ações sociais desenvolvidas pelo Comitê de Ação Social e Cidadania, para posterior preparo pela Escola Salesiana do Trabalho; e
- VI Realizar avaliações periódicas do impacto do projeto na comunidade de Santana do Aurá.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Constituem obrigações da **SEDUC**:

- I Disponibilizar o bem móvel para realização do traslado das crianças;
- II Zelar pela integridade do bem, conservando-o em perfeito estado;
- III Utilizar o bem móvel para fins estabelecidos na cláusula primeira, seguindo sua natureza e destinação, com a finalidade específica de transporte de estudantes e demais atividades relacionadas a Comunidade de Santana do Aurá, por sua inteira conta e responsabilidade;
- IV Arcar com a mão-de-obra habilitada responsável pela condução do bem móvel;
- V Realizar e arcar com as despesas concernentes ao uso, conservação manutenção preventiva, e corretiva do veículo.
- VI Supervisionar o processo de traslado e garantir a segurança das crianças.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA - A vigência do presente será de 60 (sessenta) meses, a contar seu início da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO - A fiscalização deste Acordo de Cooperação Técnica será realizada pelo Comitê de Ação Social e Cidadania na pessoa de Helena Vasconcelos de Borborema Brasil.

CLÁUSULA QUINTA - DO PLANO DE TRABALHO - Para o alcance do objeto pactuado, os partícipes buscarão seguir o plano de trabalho que, independentemente de transcrição, é parte integrante do presente Acordo de Cooperação.

CLÁUSULA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES - O presente Acordo poderá ser alterado, no todo ou em parte, mediante termo aditivo, desde que mantido o seu objeto.

TJPA-PRO-2024/01437
SF





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSO FINANCEIROS - O acordo não envolve repasse de recursos financeiros entre os partícipes.

PARÁGRAFO UNICO - Em havendo a necessidade de transferência de recursos financeiros entre os partícipes, o novo acordo será realizado por instrumento próprio.

CLÁUSULA OITAVA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO - Este Acordo de Cooperação Técnica poderá ser denunciado por qualquer dos partícipes, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem prejuízo das atividades em andamento, que deverão ser perfeitamente concluídas.

O presente Acordo de Cooperação Técnica poderá ser:

I - Denunciado por iniciativa e desinteresse de qualquer um dos partícipes, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem prejuízo das atividades em andamento, que deverão ser perfeitamente concluídas; e

II - Rescindido, em decorrência de descumprimento de quaisquer das cláusulas pactuadas, ou em caso fortuito ou de força maior que impeçam a execução do objeto.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO - O presente Instrumento será publicado em até 10 (dez) dias, contados da sua assinatura, em conformidade com o artigo 25, §5º da Constituição do Estado do Pará.

PARÁGRAFO ÚNICO – O presente instrumento será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) em até 10 (dez) dias contados da sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS - Os partícipes obrigam-se a atuar no presente instrumento, quer seja através de seus representantes legais, colaboradores ou por terceiros que participem diretamente ou por determinação destes, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - Lei Federal nº 13.709/2018, com as normas e regulamentos acerca da matéria adotados pelas competentes autoridades de proteção de dados e com as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores competentes emitidos posteriormente à assinatura deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS CASOS OMISSOS - As situações não previstas no presente instrumento serão solucionadas de comum acordo entre os partícipes, cujo direcionamento deve visar à execução integral do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO - Fica eleito o Foro de Belém, capital do Estado do Pará, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir controvérsias decorrentes da execução do presente Acordo de Cooperação Técnica.

TJPA-PRO-2024/01437
SF





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

PARÁGRAFO UNICO - E, por estarem de acordo e compromissados, assinam este instrumento na presença de 2 (duas) testemunhas, que também o assinam em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, para todos os fins legais.

Belém, 04 de abril de 2024.

Desa. MARIA DE NAZARÉ SILVA GOUVEIA DOS SANTOS
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Pará

Des. LEONARDO DE NORONHA TAVARES
Coordenador do Comitê de Ação Social e Cidadania do TJPA

ROSSIELI SOARES DA SILVA:6591113015
Assinado de forma digital por
ROSSIELI SOARES DA
SILVA:6591113015
Dados: 2024.04.04 10:51:13
-03'00'

ROSSIELI SOARES DA SILVA
Secretário de Estado de Educação

Testemunhas:

Nome
CPF

Nome
CPF

TJPA-PRO-2024/01437
SF



TJPA-PRO-2024/01437V01



PLANO DE TRABALHO

1. DADOS CADASTRAIS DOS PARTICIPES

ÓRGÃO/ENTIDADE PROPONENTE				C.G.C./C.N.P.J.	
Tribunal de Justiça do Estado do Pará				04.567.897/0001-90	
ENDEREÇO: Avenida Almirante Barroso, nº 3089, Bairro do Souza					
CIDADE	U.F.	C.E.P.	DDD/TELEFONE	EA - Esfera Administrativa	
Belém	PA	66.613-710	(91) 3205-3000	Estado	
NOME DO RESPONSÁVEL			CARGO	MATRÍCULA	
MARIA DE NAZARÉ SILVA GOUVEIA DOS SANTOS			Desembargadora Presidente	1309	

ÓRGÃO/ENTIDADE PARTICIPE:			C.G.C./C.N.P.J.		
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO - SEDUC			05.054.937/0001-63		
ENDEREÇO					
Rodovia Augusto Montenegro, s/n, KM 10					
NOME DO RESPONSÁVEL		MATRÍCULA	CARGO		
ROSSIELI SOARES DA SILVA		5969189-1	Secretário de Educação		

2. DESCRIÇÃO DO PROJETO

TÍTULO DO PROJETO/PROGRAMA		PERÍODO DE EXECUÇÃO
Projeto Acreditar no Amanhã		60 meses
IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO		
Traslado de crianças de Santana do Aurá às escolas do Governo do Estado do Pará e Escola Salesiana do Trabalho.		
OBJETIVO:		
O objetivo principal deste acordo é facilitar o acesso à educação regular e profissionalizante para as crianças da Comunidade de Santana do Aurá, garantindo-lhes o direito à educação e contribuindo para o seu desenvolvimento integral e melhoria da qualidade de vida das crianças, adolescentes e familiares, prevenindo que esses menores venham a fazer parte da estatística do Judiciário.		
JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO		



T:JPAPRO202401437V01



Diante da grave situação por que passa o nosso país, a miséria aumenta em proporções catastróficas, especialmente em regiões mais carentes como a Amazônia, verdadeiro continente em extensão, riquezas incomensuráveis e pobreza do povo. Somos um país solidário, especialmente os paraenses, o que nos faz sensíveis e fraternos com o próximo.

O Conselho Nacional de Justiça - CNJ tem orientado o judiciário pátrio ao engajamento consciente por meio de planejamento adequado para minorar este panorama econômico-social que abate o povo. **Nesse sentido, o TJPA instituiu o Comitê de Ação Social e Cidadania, pela Portaria nº 1.655/2017-GP.**

Considerando que trabalho social voluntário vindo sendo desenvolvido por alguns anos, junto à Comunidade Santana do Aurá, com ações em datas festivas, tais como: páscoa, dia das mães, dia das crianças, e Natal entre outras e, verificando-se a necessidade de medidas mais efetivas, o Comitê decidiu ampliar essas ações de forma permanente na área social e cultural junto a essa comunidade, com o objetivo de contribuir para proporcionar uma vida mais digna às crianças da comunidade e a seus familiares, visto a inegável pobreza e pela triste realidade de quem sobrevive com o que encontra em meio ao lixo que ainda é depositado no local.

Nesse sentido, Santana do Aurá é uma comunidade distante e muitas vezes carente de acesso aos serviços básicos, incluindo educação. Este projeto visa diminuir as barreiras geográficas que impedem o acesso à educação, proporcionando meios de transporte seguro e confiável para as crianças dessa comunidade.

3. METAS A SEREM ATINGIDAS

- Realizar o traslado diário das crianças de Santana do Aurá às escolas do Governo do Estado do Pará e Escola Salesiana do Trabalho;
- Reduzir a taxa de evasão escolar na comunidade de Santana do Aurá;
- Desenvolver oportunidades e atividades profissionalizantes para os adolescentes e seus familiares, desenvolvendo uma economia local;
- Proporcionar acesso das crianças em idade escolar na comunidade; e
- Garantir a segurança e o bem-estar das crianças durante o traslado.

4. DA ALTERAÇÃO:

Sempre que houver necessidade e mediante mútuo acordo entre os partícipes, poderão as normas deste instrumento serem alteradas, através de termos aditivos, passando os mesmos a fazer parte integrante do instrumento de parceria.

5. METODOLOGIA

- Identificação das crianças elegíveis para o transporte;
- Estabelecimento de rotas e horários de traslado;
- Manutenção regular do veículo utilizado para o transporte;
- Supervisão e acompanhamento contínuo do processo de traslado; e



- Comunicação eficaz com as famílias das crianças envolvidas.

6. DA FISCALIZAÇÃO

Unidade Demandante:

Dados do fiscal do instrumento de parceria:

Nome: Helena Vasconcelos de Borborema Brasil

Matrícula: 191663

Setor: Comitê de Ação Social e Cidadania do TJPA

7. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O instrumento a ser firmado terá vigência de 60 (meses), contados a partir da data de sua assinatura, prorrogável por interesse das partes.

8. DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTICÍPES

8.1. OBRIGAÇÕES DO TJPA

- Coordenar o processo de identificação das crianças elegíveis para o transporte;
- Fornecer uniformes escolar para as crianças elegíveis para o transporte;
- Estabelecer as rotas e os horários de traslado em colaboração com a SEDUC;
- Monitorar o desempenho acadêmico e o bem-estar das crianças beneficiadas pelo projeto;
- Fornecer alimentos oriundos de ações sociais desenvolvidas pelo Comitê de Ação Social e Cidadania, para posterior preparo pela Escola Salesiana do Trabalho; e
- Realizar avaliações periódicas do impacto do projeto na comunidade de Santana do Aurá.

8.2. OBRIGAÇÕES DA SEDUC

- Disponibilizar o bem móvel para realização do traslado das crianças;
- Zelar pela integridade do bem, conservando-o em perfeito estado;
- Utilizar o bem móvel objeto do Acordo de Cooperação Técnica, seguindo sua natureza e destinação, com a finalidade específica de transporte de estudantes e demais atividades relacionadas a Comunidade de Santana do Aurá, por sua inteira conta e responsabilidade;
- Arcar com a mão-de-obra habilitada responsável pela condução do bem móvel;
- Realizar e arcar com as despesas concernentes ao uso, conservação manutenção preventiva, e corretiva do veículo.
- Supervisionar o processo de traslado e garantir a segurança das crianças.

9. DOS RECURSOS

Não haverá repasse de recursos no instrumento a ser celebrado, devendo cada um dos partícipes arcar com as despesas necessárias ao cumprimento de suas obrigações com dotação orçamentária própria.



10. DA DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE FISCAL

Na qualidade de representante legal dos partícipes, declaro, para fins de prova junto ao Ministério Público do Estado do Pará, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistem quaisquer débitos em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional ou Estadual, ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal ou Estadual, que impeça a celebração do acordo de cooperação técnica, na forma deste Plano de Trabalho.

